



**PREFEITURA MUNICIPAL
DE CÓRREGO NOVO**

- Estado de Minas Gerais -

2005/2008



Córrego Novo

trabalhando com amor

LEI Nº 772/2008


**DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DE
PRAÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do Município de Córrego Novo, por seus representantes legais na Câmara Municipal aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada a Praça Centro de Convivência Jorge Ângelo de Oliveira "Jorge Badu", a praça construída na Avenida Prefeito Carlito Caetano Campos.

Art. 2º - Revogadas as disposições com contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de março de 2008.

Córrego Novo, 28 de março de 2008.



EDER FRAGOSO DE SOUZA
Prefeito Municipal

